



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO E DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO:

PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS – SRP, para atender aos usuários do SUAS.

A Lei Nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social, em seu Art. 1º diz que a Assistência Social, direito do cidadão e dever do Estado, é uma política de seguridade social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

A alimentação adequada é um direito fundamental do ser humano, inerente à dignidade do ser humano e indispensável à realização dos direitos consagrados na Constituição Federal, conforme seu artigo 6º, devendo o Poder Público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para garantir esse direito à população em situação de vulnerabilidade e insegurança alimentar.

No município de Maratáizes, são disponibilizados à população os serviços destinados aos Benefícios Eventuais, dentre eles, a entrega de Cestas Básicas às famílias comprovadamente em vulnerabilidade social.

O atendimento com Benefício Eventual da Cesta Básica de Alimentos tem como objetivo, garantir às famílias de maior vulnerabilidade social e risco alimentar o direito básico à alimentação e consequente melhoria do seu estado nutricional e de saúde.

O Benefício Eventual foi instituído pelo Governo Federal sobre responsabilidade do Governo Estadual e Municipal, com execução através da Assistência Social, segundo critérios instituídos em lei, cuja previsão é a proteção social básica de caráter suplementar e temporário que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais humanos. Na comprovação das necessidades, para sua concessão, são vedadas quaisquer situações de constrangimento ou vexatórias.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho

A Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS Nº. 8.742/1993 direciona os denominados Benefícios Eventuais em seu Artigo 22:

Artigo 22 – Entendem-se por benefícios eventuais as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do SUAS e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública. (Grifo nosso).

Ainda, o Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, com a Resolução Nº 212, de 19 de outubro de 2006, propõe os critérios orientadores para a regulamentação da provisão de benefícios eventuais no âmbito da política pública de assistência social apontando a quem destina e o que é, bem como a competência municipal, segundo Artigos 2º, 3º e 12º:

Artigo 2º O benefício eventual é uma modalidade de provisão de proteção social básica de caráter suplementar e temporário que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos. (...)

*Artigo 3º O benefício eventual destina-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.
(...)*

Artigo 12. Ao Distrito Federal e aos Municípios compete:

I – A coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da prestação dos benefícios eventuais, bem como o seu financiamento;(…)

A aquisição de cestas básicas para o município de Marataízes é essencial para garantir a segurança alimentar e o bem-estar de famílias em situação de vulnerabilidade social, especialmente em um contexto econômico e social desafiador. O aumento do custo de vida, agravado pela crise econômica e social recente, tem gerado um impacto direto na capacidade de muitas famílias de suprir suas necessidades alimentícias básicas





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho

A ação visa atender às necessidades emergenciais de alimentação de cidadãos em situação de insegurança alimentar, promovendo, assim, a dignidade e qualidade de vida de quem mais necessita. As cestas básicas serão distribuídas para as famílias cadastradas nos programas sociais do município, como o Cadastro Único, e para aquelas que comprovadamente se encontram em situação de vulnerabilidade social, considerando aspectos como renda familiar, número de dependentes e o impacto de situações adversas como desemprego e doenças. Além disso, a aquisição das cestas básicas se alinha aos princípios de solidariedade e justiça social, contribuindo para a redução das desigualdades no município.

2 – REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO:

A futura aquisição tem como objetivo a contratação de cestas básicas, destinados às famílias em situação de vulnerabilidade social no município de Marataízes, conforme previsto na Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e Lei nº 3.136, de 13 de dezembro de 2018, que dispõe sobre os Benefícios Eventuais.

Para a devida contratação, a empresa necessita possuir mão de obra capacitada e qualificada, em quantidade necessária, para o desempenho eficiente dos objetos a serem adquiridos. Das obrigações e responsabilidade da empresa especializada contratada constam:

- a) A mesma fornecerá o objeto de acordo com as especificações e quantitativos em conformidade com as condições deste instrumento, obrigando-se a substituir aquele não achado conforme pela contratante.
- b) Pagar todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre o fornecimento do objeto, inclusive às contribuições previdenciárias, fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da contratante por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da contratada, com referência às suas obrigações, não se transfere à contratante.
- c) Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato que não terão nenhum vínculo empregatício com a administração.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho

d) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

e) Fornecer o objeto obedecendo às quantidades requisitadas, qualidade, horários, prazos e locais estabelecidos para a entrega.

Sustentabilidade:

Os serviços fornecidos devem ser prestados em conformidade com as exigências de qualidade, higiene e segurança do trabalho. Devem ser observados os padrões e normas definidos pelos órgãos competentes de controle de qualidade, como o Instituto de Defesa do Consumidor (Idec) e a Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS).

A empresa contratada deverá atender aos requisitos exigidos no Edital/Termo de Referência nos itens que lhe compete, tendo como obrigações principais, que o item ofertado atenda todas as exigências de especificação, critérios de sustentabilidade, atendendo as normativas, que couber.

A demanda será acompanhada pela equipe técnica responsável devidamente capacitada para tomar as providências necessárias e possíveis para o sucesso da contratação, incluindo o aceite da proposta, recebimento do item e eventuais diligências no intuito de garantir a qualidade da compra.

Deverão ser apresentadas, pelo menos uma amostra de cada item da Cesta Básica, apenas pelo licitante classificado em primeiro lugar, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de convocação pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

Caso a amostra seja reprovada, a proposta de preços será desclassificada quanto aos itens em questão e será convocada a autora da segunda melhor proposta para apresentar sua amostra, estando sujeita às mesmas condições de prazo daquela, e assim sucessivamente.

A amostra dos alimentos deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Assistência Social Habitação e Trabalho, na Av. Rubens Rangel, nº 1489, Edifício Itamaraty, 3º andar, Cidade Nova, Maratáizes – ES, telefone (28) 3529-2284, no horário de 08h às 17h.

Os produtos apresentados como amostra poderão ser abertos e submetidos aos





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho

testes necessários, as despesas recorrentes para apresentação de amostras correção por conta da empresa licitante.

3 – LEVANTAMENTO DE MERCADO:

A Aquisição é bastante simplificada podendo ser oferecida por qualquer fornecedor na área, no entanto devido às condições de mercado e os prazos de entrega poderá apresentar restrição a quantidade de fornecedores capazes de suprir a demanda da municipalidade.

A equipe de planejamento, analisando o mercado entendem-se viáveis as seguintes alternativas abaixo indicadas:

SOLUÇÕES	VANTAGENS
AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS	Aquisição por lote; Fornecimento parceladamente dos objetos contratados; Atendimento imediato às famílias em situação de vulnerabilidade social no município de Marataízes; Assegurar o direito à dignidade no às famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social e econômica; Garantir que sejam mantidas as condições de segurança alimentar; Promover a dignidade humana e mitigar as desigualdades sociais; Cumprir seu dever institucional, com eficiência e eficácia, oferecendo à sociedade um serviço de qualidade reconhecida, com o melhor aproveitamento possível dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Constata-se que a solução mais adequada ao atendimento das necessidades é aquisição de Cestas Básicas através de Pregão Eletrônico. A escolha por este processo licitatório se dá pelas características do objeto e enquadrar-se na classificação de bens comuns.

Além disso, o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, segundo o art. 84 da Lei nº 14.133/2021, a possibilidade de prorrogação traz vantagem econômica ao racionalizar as contratações realizadas anualmente pelo município. É sabido que a realização de um processo de licitação ou de contratação direta demanda tempo, recursos materiais, recursos humanos, etc. Realizando-se uma prorrogação da ARP, o número de





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho

processos de contratação pública diminuirá anualmente, proporcionando mais tempo para que os agentes públicos possam se dedicar às demais contratações, de modo a tornar os trabalhos mais céleres e eficientes. Deste modo estar-se-á homenageando vários dos princípios previstos na Lei nº 14.133/21, como a economicidade, celeridade, eficiência, desenvolvimento sustentável, entre outros.

A solução consistirá na contratação de empresa para eventual fornecimento de Cestas Básicas que serão distribuídas às famílias carentes em atendimento e/ou acompanhados pelos serviços socioassistenciais, que no momento precisa ser atendida por Benefícios Eventuais.

O ciclo de vida do presente objeto deste Estudo será período de 12 (doze) meses, tendo caracterizado a sua necessidade habitual e contínua, **conforme previsto no Decreto N nº. 3.473 de 04/08/2024 em seu art. 3º, inciso XXIX**, tendo em vista que se trata de uma prestação essencial que deve ser realizada de forma ininterrupta, visando garantir o pronto atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica no momento de sua extrema necessidade.

Devido às limitações de espaço físico no Almoxarifado da Secretaria, as Cestas Básicas deverão serem entregues parceladamente conforme as Autorizações de Fornecimento emitidas.

Sendo assim, para essa contratação de Cestas Básicas, indica-se por meio de Ata de Registro de Preços, pois é mais vantajosa que por contrato direto, pois oferece maior flexibilidade, permite aquisições conforme a demanda real, evita desperdícios e reduz a burocracia. Além disso, proporciona economia por ganhos de escala, garante agilidade nas compras e mantém a legalidade e a transparência conforme a Lei nº 14.133/2021.

Muito embora o parcelamento seja a regra, neste caso, a divisão do objeto em tela, além de ser inviável tecnicamente e administrativamente, caso fosse parcelado, originaria um gasto superior à Administração, uma vez que cada licitante vencedor teria que incluir em custo, o transporte, ou seja, logisticamente o parcelamento traria um custo maior e desnecessário à Administração Pública.

Posto isso, para melhor consecução do interesse público, o objeto desta licitação, será mantido em um único lote, cuja segregação é inviável pelos fatos





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho

supramencionados e pelos itens serem harmônicos e dependentes entre si.

5 – ESTIMATIVA DA QUANTIDADE:

Considerando que a Secretaria de Assistência Social, Habitação e Trabalho têm em seu planejamento, várias atividades de atendimento aos usuários do SUAS, dando ênfase nas políticas públicas de Assistência Social.

A estimativa das quantidades, estão como base em contrato anteriores, e estimativa de gastos realizados pelos exercícios anteriores, estabelecendo um valor de referência para a licitação, garantindo que o contrato a ser firmado seja vantajoso para a administração pública e atenda adequadamente às necessidades da população.

Com base na última contratação oriunda do **Contrato Administrativo nº. 200/2024**, apresentamos os valores:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QTD MAX	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	<u>Cesta Básica de Alimentos, contendo:</u> • 01 PACOTE DE ARROZ BRANCO TIPO 1 – classe longo fino, embalado em saco resistente de polietileno atóxico, isento de matérias estranhas, impurezas, insetos vivos ou mortos pacote de 5 kg. • 01 PACOTE DE AÇÚCAR CRISTAL - produto processado da cana-de-açúcar, amorfo, isento de fermentações, de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais ou vegetais, tendo aspecto próprio do tipo do açúcar, cor própria, cheiro próprio e sabor doce. Embalagem primária: sacos de polietileno transparente, pacote de 5 kg. • 02 PACOTES DE FEIJÃO PRETO TIPO 1 – isento de matérias estranhas, impurezas, insetos vivos ou mortos. Embalagem primária: sacos de polietileno transparente, atóxico, pacote de 1 kg. • 01 PACOTE DE FARINHA DE MANDIOCA TIPO 1 – seca; subgrupo: extrafina; classe: branca. Não deverá apresentar misturas, resíduos, impurezas, odor forte e intenso não característico e coloração anormal. Embalagem primária: sacos de polietileno transparente, atóxico, pacotes de 1 kg. • 01 PACOTE DE FUBÁ DE MILHO- isento de resíduos, impurezas e bolor, odor não característico. Embalagem	UN	30.000	196,70	3.481.590,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho

	primária: sacos de polietileno transparente, atóxico pacote de 1 kg. • 01 PACOTE DE PÓ DE CAFÉ EMBALAGEM DE 500 GRS – puro torrado e moído, procedente de grãos são, limpos e isentos de impurezas, acondicionado em pacote aluminizado alto vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, selo de pureza ABIC e atender as especificações técnicas da NTA 44 do decreto estadual Nº 12.486 de 20/10/1978. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data entrega. • 01 UNIDADE DE ÓLEO DE SOJA REFINADO 100% NATURAL, não deve apresentar embalagem frágil, amassamento, vazamento, mistura de outros óleos e cheiro forte. Embalagem primária transparente pet: contendo 900 ml. • 01 PACOTE DE SAL REFINADO – embalagem 1 kg • 02 PACOTES DE MACARRÃO TIPO ESPAGUETE – tipo longo, contendo farinha de trigo especial, sêmola de trigo e glúten. Não deverá apresentar sujidade, bolor, manchas ou fragilidade à pressão dos dedos, embalagem primária: sacos de polietileno transparente, atóxico, com tabela de composição nutricional, pacote de 1 kg. • 02 UNIDADES DE LEITE EM PÓ INTEGRAL embalado em forma de sachê, isenta de ferrugem, não amassadas, resistentes, não violados. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa e carimbo de inspeção do sif. Deverá atender as especificações técnicas da portaria Nº 369 de 04/09/1997 do ministério da agricultura e do abastecimento e do regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal do ministério da agricultura. Validade mínima de 10 (dez) meses partir da data de entrega. Embalagem 400g • 01 UNIDADE DE SABONETE COMUM 90 GR – sabonete em barra, aspecto físico sólido, tipo com perfume. • 01 PACOTE DE CANJIQUINHA DE MILHO isentos de resíduos, impurezas bolor e odor não				
--	--	--	--	--	--





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho

	característico. Embalagem primária: sacos de polietileno transparente, atóxico, pacotes de 1 kg. • 01 PACOTE DE BISCOITO DOCE TIPO MAISENA a base de farinha de trigo com açúcar, soro de leite, gordura vegetal hidrogenada, aroma e lecitina de soja, enriquecido com vitaminas. Embalagem individualizada em papel celofane em caixas de papelão a data de fabricação deverá estar em local visível da embalagem, não superior a 30 dias da data de entrega, bem como o prazo de validade de 400g. • 01 PACOTE CHARQUE DE BOVINO SALGADO – curada, seca, embalada a vácuo, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa e carimbo de inspeção do sif. o produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante 1 kg. • 01 UNIDADE DE EXTRATO DE TOMATE– 340 GR – concentrado, isentos de peles e sementes, acondicionado em recipiente em forma de sachê, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega, peso aproximado 340g.				
--	--	--	--	--	--

Os valores acima são do Pregão Presencial de 2023, portanto, estão em defasagem por terem aumento significativo, em especial de se tratar dos gêneros alimentícios que compõem as Cestas Básicas.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

A pesquisa de preços apresentada se trata de pesquisa preliminar, devendo ser atualizada no momento da confecção do Termo de Referência. Para que se consubstancie em estimativa de mercado o mais real possível. O valor estimado para a solução prevista é de **R\$ 3.481.590,00 (três milhões, quatrocentos e oitenta e um mil,**





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho

quinhentos e noventa reais), após análise e estudo das demandas, a solução proposta é a Ata de Registro de Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de Cestas Básicas, em um único lote, para atender os requisitos estabelecidos no Edital.

Considerando que o ETP é o documento que se destina a demonstrar a real necessidade das contratações, analisar sua viabilidade técnica e construir o arcabouço básico para a elaboração do Termo de Referência, entende-se que o ETP visa evidenciar os esforços realizados frente ao problema a ser resolvido, com o levantamento das informações necessárias e avaliação das soluções disponíveis no mercado, o Pregão Eletrônico, tipo Registro de Preço, é a modalidade selecionada como a mais viável, sendo a melhor forma para atender as necessidades contínuas recorrentes de acordo com a demanda, durante o prazo de vigência da ata, sem implicar em obrigatoriedade de contratação. Haja vista que esta é a melhor opção, levando em consideração a vantajosidade da adequação e a satisfação do interesse público nesta aquisição.

7 – INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A dotação orçamentária será da Ficha 563 da Fonte 1661, a ser informada no momento da formalização do contrato.

8 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei nº. 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Justifica-se, por sua natureza e devido a logística da entrega, **o optou-se LOTE ÚNICO,** pois, **trata-se de objetos em que apesar de a especificação usuais de mercado, a sua divisão poder resultar em sérias dificuldades ou inviabilidade da prestação, uma vez que as empresas que fornecem estes objetos fazem sempre da mesma forma completa.**

Inobstante a possibilidade do parcelamento da contratação, sustentamos a aquisição em





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho

lote único, pelas razões acima expostas e já fartamente discutidas no presente ETP, fundamentado no Art. 40, Parágrafo 3º da Lei 14.133/2021.

O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observando-se rigorosamente os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade. **Cumprir destacar aqui que o que se pretende contratar é o fornecimento de Cesta Básicas, não os itens que a compõe, dessa forma, deve-se levar em consideração o FORNECIMENTO DA CESTA COMPLETA, não sendo possível, dividir os itens que a integram.**

A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste ETP, em julgamento Unitário, por lote, nos moldes em que se encontra, permite à Administração Pública uma maior economia com o ganho de escala, haja vista que os licitantes poderão vir a ofertar preços mais competitivos, sem restringir a competitividade.

A opção de licitar por Menor Preço por Lote, dá-se em razão da economia de escala, bem como das recomendações expedidas pelo Tribunal de Contas da União. Dessa forma, mantém-se preservada a competitividade.

Não há prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, sendo, inclusive as exigências de habilitação adequadas a essa divisibilidade

Cumpra obter-se que a divisão correlacionada por lote foi corretamente estudada pela Administração Pública priorizando a abrangência da disputa de itens que serão essenciais para as aquisições dos objetos, não havendo danos ao Erário, o que será de grande valia a aquisição de lotes com descrições distintas e características de produtos semelhantes.

Nos termos do Art. 47, inciso II, e §1º, inciso III, da Lei 14.133/2021, o fracionamento das contratações somente deve ocorrer quando houver comprovação técnica e econômica de sua viabilidade e da ampliação da concorrência.

9 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho

Diante do levantamento das necessidades da contratação acompanhada dos demais elementos que consolidam o presente Estudo Técnico Preliminar, analisando a solução como um todo e o ciclo de vida do objeto, não se faz necessária demais contratações correlata/interdependentes para a viabilidade da contratação pretendida.

10 – PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES OU JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE PREVISÃO:

Uma vez que o município não elabora Plano Anual de Contratações, entendemos que o planejamento é realizado através do PPA e da Lei Orçamentária Anual, que prevê, no Projeto/Atividade da manutenção da SEMASHT, elemento de despesa que comporta a aquisição do objeto almejado neste estudo de viabilidade técnica.

11 – RESULTADOS PRETENDIDOS:

Sem prejuízo dos elementos e requisitos indispensáveis da aquisição dos itens já expostos, pretende-se a continuidade dos serviços públicos, exigindo-se do fornecedor contratado o atendimento dos requisitos básicos de economicidade, eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos financeiros e materiais da administração Pública.

A manutenção do Benefício Eventual, garantindo que seja concedido em conformidades com a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e os princípios estabelecidos no Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Os resultados culminam no atendimento da necessidade de alimentação das famílias carentes em atendimento e/ou acompanhados pelos serviços socioassistenciais, que no momento precisa ser atendida por Benefícios Eventuais – Cestas Básicas, de maneira balanceada nutricionalmente, harmonizadas, regionalizadas e seguras higienicamente.

A oferta dos benefícios eventuais destina-se aos cidadãos e famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros, garantindo uma alimentação adequada e preservando o direito básico do ser humano à alimentação.

Contribuir para a consolidação das políticas públicas de Assistência Social, fortalecendo a rede de proteção social e ampliando a capacidade do município de atender a população





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho

vulnerável de maneira eficiente e inclusiva.

12 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:

Não serão aplicadas quaisquer providências a serem adotadas pela Administração Pública a fim de assegurar a contratação, uma vez que o objeto não exige qualquer especificidade quanto a sua operacionalidade.

14 – IMPACTOS AMBIENTAIS E SUSTENTABILIDADE:

A licitação destina-se a garantir, além de outros princípios, a promoção do desenvolvimento sustentável, harmonizando-se com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, com espeque nos artigos 5º e 144º, ambos da Lei nº. 14.133/21.

Considerando o Desenvolvimento Sustentável como diretriz para a mudança de rumos no desenvolvimento global, o fundamento deste conceito se dá através do uso racional dos recursos naturais, de maneira que as futuras gerações possam satisfazer suas necessidades, do mesmo modo que a atual, garantindo também a construção de uma sociedade justa, do ponto de vista econômico, social e ambiental.

Neste contexto é lícito exigir que os fornecedores interessados em participar do certame licitatório tenham compromisso com a gestão empresarial pautada na sustentabilidade ambiental, econômica e social.

Garantir o cumprimento de todas as exigências legais relacionadas à aquisição de alimentos, incluindo as normas sanitárias e de qualidade. Os principais impactos ambientais dos gêneros adquiridos, podem estar associados tanto ao processo produtivo, como à geração de efluentes, ao próprio uso dos produtos ou mesmo à geração de resíduos de embalagem pós-uso. A aquisição deve considerar as consequências ambientais, sociais e econômicas de: Projeto; uso de materiais não renováveis; fabricação e métodos de produção, logística, prestação de serviços; uso, operação, manutenção, reutilização; opções de reciclagem; disposição, e as capacidades dos fornecedores para resolver essas consequências em toda a cadeia de abastecimento.

E com base no compromisso socioambiental, com vistas ao desenvolvimento regional, as ações para a manutenção do meio ambiente sustentável, deverão contemplar soluções,





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho

quer individualmente ou através de cooperações, associações, agentes sociais, empresas provadas ou organizações não governamentais.

15 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

Após percorrer pelos elementos obrigatórios do Estudo Técnico Preliminar, em atendimento a Lei 14.133/21, o setor requisitante tomando-se por base a necessidade do objeto, a importância que o mesmo tem para o andamento das atividades desenvolvidas pela SEMASHT, foi analisado as alternativas das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos por meio de equipe competente para a realização do planejamento da contratação declara **VIÁVEL** tecnicamente a contratação, utilizando-se processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico.

Além disso, frisa-se que a presente contratação atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis.

Marataízes, 20 de agosto de 2025.

MARIA CECÍLIA AMORIM COUTINHO
SUPERINTENDENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MATRÍCULA 11398701

WASHINGTON LUIZ LOPES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO
(Interino) Decreto – P nº. 10.775/2025



ANEXO I

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 000200/2024

Lote	Item	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Valor	
						Unitário	Total
00001	000001	CESTA BASICA DE ALIMENTOS CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS, CONTENDO: 01 (UM) PACOTE DE ARROZ BRANCO TIPO 1 - CLASSE LONGO FINO, EMBALADO EM SACO RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO, ISENT DE MATÉRIAS ESTRANHAS, IMPUREZAS, INSETOS VIVOS OU MORTOS, PACOTE DE 5 KG. 01 (UM) PACOTE DE AÇÚCAR CRISTAL - PRODUTO PROCESSADO DA CANA-DE-AÇÚCAR, AMORFO, ISENTO DE FERMENTAÇÕES, DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITAS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, TENDO ASPECTO PRÓPRIO DO TIPO DO AÇÚCAR, COR PRÓPRIA, CHEIRO PRÓPRIO E SABOR DOCE. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTE, PACOTE DE 5 KG. 02 (DOIS) PACOTES DE FEIJÃO PRETO TIPO 1 - ISENTO DE MATÉRIAS ESTRANHAS, IMPUREZAS, INSETOS VIVOS OU MORTOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, PACOTE DE 1 KG. 01 (UM) PACOTE DE FARINHA DE MANDIOCA TIPO 1 - SECA; SUBGRUPO: EXTRAFINA; CLASSE: BRANCA. NÃO DEVERÁ APRESENTAR MISTURAS, RESÍDUOS, IMPUREZAS, ODOR FORTE E INTENSO NÃO CARACTERÍSTICO E COLORAÇÃO ANORMAL. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, PACOTES DE 1 KG. 01 (UM) PACOTE DE FUBÁ DE MILHO - ISENTO DE RESÍDUOS, IMPUREZAS E BOLOR, ODOR NÃO CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO PACOTE DE 1 KG. 01 (UM) PACOTE DE PÓ DE CAFÉ EMBALAGEM DE 500 GR - PURO TORRADO E MOÍDO, PROCEDENTE DE GRÃOS SÃOS, LIMPOS E ISENTOS DE IMPUREZAS, ACONDICIONADO EM PACOTE ALUMINIZADO ALTO VÁCUO, INTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO, SELO DE PUREZA ABIC E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA NTA 44 DO DECRETO ESTADUAL N.º 12.486/1978 DE 20/10/1978. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 60 (SESENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA ENTREGA. 01 (UM) UNIDADE DE ÓLEO DE SOJA REFINADO	UN	-	10.200	196,700	2.006.340,00



Lote	Item	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Valor	
						Unitário	Total
		100% NATURAL - NÃO DEVE APRESENTAR EMBALAGEM FRÁGIL, AMASSAMENTO, VAZAMENTO, MISTURA DE OUTROS ÓLEOS E CHEIRO FORTE, EMBALAGEM PRIMÁRIA TRANSPARENTE PET: CONTENDO 900 ML.					
		01 (UM) PACOTE DE SAL REFINADO - EMBALAGEM 1 KG.					
		02 (DOIS) PACOTES DE MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - TIPO LONGO, CONTENDO FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, SÊMOLA DE TRIGO E GLÚTEN. NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUJIDADE, BOLOR, MANCHAS OU FRAGILIDADE À PRESSÃO DOS DEDOS, EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, COM TABELA DE COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, PACOTE DE 1 KG.					
		02 (DOIS) UNIDADES DE LEITE EM PÓ INTEGRAL - EMBALADO EM FORMA DE SACHÊ, ISENTA DE FERRUGEM, NÃO AMASSADAS, RESISTENTES, NÃO VIOLADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA / SIF / DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. DEVERÁ ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA PORTARIA N.º 369/1997 DE 04/09/1997 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. VALIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) MESES PARTIR DA DATA DE ENTREGA, EMBALAGEM MÍNIMA DE 400 G.					
		01 (UM) UNIDADE DE SABONETE COMUM 90 GR - SABONETE EM BARRA, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, TIPO COM PERFUME.					
		01 (UM) PACOTE DE CANJIQUINHA DE MILHO - ISENTOS DE RESÍDUOS, IMPUREZAS BOLOR E ODOR NÃO CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, PACOTES DE 1 KG.					
		01 (UM) PACOTE DE BISCOITO DOCE TIPO MAISENA - A BASE DE FARINHA DE TRIGO COM AÇÚCAR, SORO DE LEITE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AROMA E LECITINA DE SOJA, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS. EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA EM PAPEL CELOFANE EM CAIXAS DE PAPELÃO A DATA DE FABRICAÇÃO DEVERÁ ESTAR EM LOCAL VISÍVEL DA EMBALAGEM, NÃO SUPERIOR A 30 (TRINTA) DIAS DA DATA DE ENTREGA, BEM COMO O PRAZO DE VALIDADE PACOTE DE 400 G.					
		01 (UM) PACOTE CHARQUE BOVINO SALGADA - CURADA, SECA, EMBALADA A VÁCUO, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES					
00002	000002	CESTA BASICA DE ALIMENTOS CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS, CONTENDO:	UN		7.500	196,700	1.475.250,00
		01 (UM) PACOTE DE ARROZ BRANCO TIPO 1 - CLASSE LONGO FINO, EMBALADO EM SACO					



Lote	Item	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Valor	
						Unitário	Total

RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO, ISENT
DE MATÉRIAS ESTRANHAS, IMPUREZAS,
INSETOS VIVOS OU MORTOS, PACOTE DE 5
KG.

01 (UM) PACOTE DE AÇÚCAR CRISTAL -
PRODUTO PROCESSADO DA
CANA-DE-AÇÚCAR, AMORFO, ISENTO DE
FERMENTAÇÕES, DE MATÉRIA TERROSA, DE
PARASITAS E DETRITOS ANIMAIS OU
VEGETAIS, TENDO ASPECTO PRÓPRIO DO TIPO
DO AÇÚCAR, COR PRÓPRIA, CHEIRO PRÓPRIO
E SABOR DOCE. EMBALAGEM PRIMÁRIA:
SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTE,
PACOTE DE 5 KG.

02 (DOIS) PACOTES DE FEIJÃO PRETO TIPO 1 -
ISENTO DE MATÉRIAS ESTRANHAS,
IMPUREZAS, INSETOS VIVOS OU MORTOS.
EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACOS DE
POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO,
PACOTE DE 1 KG.

01 (UM) PACOTE DE FARINHA DE MANDIOCA
TIPO 1 - SECA; SUBGRUPO: EXTRAFINA;
CLASSE: BRANCA. NÃO DEVERÁ
APRESENTAR MISTURAS, RESÍDUOS,
IMPUREZAS, ODOR FORTE E INTENSO NÃO
CARACTERÍSTICO E COLORAÇÃO ANORMAL.
EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACOS DE
POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO,
PACOTES DE 1 KG.

01 (UM) PACOTE DE FUBÁ DE MILHO - ISENTO
DE RESÍDUOS, IMPUREZAS E BOLOR, ODOR
NÃO CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM
PRIMÁRIA: SACOS DE POLIETILENO
TRANSPARENTE, ATÓXICO PACOTE DE 1 KG.

01 (UM) PACOTE DE PÓ DE CAFÉ EMBALAGEM
DE 500 GR - PURO TORRADO E MOÍDO,
PROCEDENTE DE GRÃOS SÃOS, LIMPOS E
ISENTOS DE IMPUREZAS, ACONDICIONADO EM
PACOTE ALUMINIZADO ALTO VÁCUO,
INTEGRO, RESISTENTE, VEDADO
HERMETICAMENTE E LIMPO. A EMBALAGEM
DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS
DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO
DO LOTE DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE
DO PRODUTO, SELO DE PUREZA ABIC E
ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA
NTA 44 DO DECRETO ESTADUAL N.º
12.486/1978 DE 20/10/1978. O PRODUTO
DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE
60 (SESSENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE
ENTREGA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR
VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A
PARTIR DA DATA ENTREGA.

01 (UM) UNIDADE DE ÓLEO DE SOJA REFINADO
100% NATURAL - NÃO DEVE APRESENTAR
EMBALAGEM FRÁGIL, AMASSAMENTO,
VAZAMENTO, MISTURA DE OUTROS ÓLEOS E
CHEIRO FORTE, EMBALAGEM PRIMÁRIA
TRANSPARENTE PET: CONTENDO 900 ML.

01 (UM) PACOTE DE SAL REFINADO -
EMBALAGEM 1 KG.

02 (DOIS) PACOTES DE MACARRÃO TIPO



Lote	Item	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Valor	
						Unitário	Total
		ESPAGUETE - TIPO LONGO, CONTENDO FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, SÊMOLA DE TRIGO E GLÚTEN. NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUJIDADE, BOLOR, MANCHAS OU FRAGILIDADE À PRESSÃO DOS DEDOS, EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, COM TABELA DE COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, PACOTE DE 1 KG. 02 (DOIS) UNIDADES DE LEITE EM PÓ INTEGRAL - EMBALADO EM FORMA DE SACHÊ, ISENTA DE FERRUGEM, NÃO AMASSADAS, RESISTENTES, NÃO VIOLADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA / SIF / DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. DEVERÁ ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA PORTARIA N.º 369/1997 DE 04/09/1997 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. VALIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) MESES PARTIR DA DATA DE ENTREGA, EMBALAGEM MÍNIMA DE 400 G. 01 (UM) UNIDADE DE SABONETE COMUM 90 GR - SABONETE EM BARRA, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, TIPO COM PERFUME. 01 (UM) PACOTE DE CANJIQUINHA DE MILHO - ISENTOS DE RESÍDUOS, IMPUREZAS BOLOR E ODOR NÃO CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, PACOTES DE 1 KG. 01 (UM) PACOTE DE BISCOITO DOCE TIPO MAISENA - A BASE DE FARINHA DE TRIGO COM AÇÚCAR, SORO DE LEITE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AROMA E LECITINA DE SOJA, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS. EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA EM PAPEL CELOFANE EM CAIXAS DE PAPELÃO A DATA DE FABRICAÇÃO DEVERÁ ESTAR EM LOCAL VISÍVEL DA EMBALAGEM, NÃO SUPERIOR A 30 (TRINTA) DIAS DA DATA DE ENTREGA, BEM COMO O PRAZO DE VALIDADE PACOTE DE 400 G. 01 (UM) PACOTE CHARQUE BOVINO SALGADA - CURADA, SECA, EMBALADA A VÁCUO, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES					
Valor Total R\$						3.481.590,00	



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marataizes.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3700320039003900350033003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **MARIA CECILIA AMORIM COUTINHO** em **02/09/2025 10:25**

Checksum: **81FAE1778AE2B92FB8B05C4522757383FE74970CBA383ECC04B7E8BCAD127315**

Assinado eletronicamente por **Washington Luiz Lopes** em **02/09/2025 14:13**

Checksum: **5C3D70C1E278C2F683FC0D48CF26DE2C7367FFC034D97E3362C4F3B2616A5741**

